



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**  
**ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, com sede na RUA ARISTIDES ALVES, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Ronan Wesley Sales, inscrito no CPF sob o nº 065.378.456-29, denominado CONTRATANTE; e a empresa: Construaltovale Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.822/0001-71, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 52, Bairro Centro, na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG, CEP: 39.188-000, representada pelo Sr. Jeová Figueiredo de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 770.263.495-20 e RG sob o nº M-7.262.611, doravante denominada CONTRATADA, fúlcros na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, constante do Processo Licitatório nº 027/2021, datado de 14/04/2021, homologado pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR em data de 22/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
002	50,0000	UNIDADE	35276 - ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25MM (INCA)	0,4000	20,00
003	50,0000	UNIDADE	35277 - ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 30MM (INCA)	0,6000	30,00
010	10,0000	UNID	16278 - ALICATE UNIVERSAL 8 (FOXFLUX)	16,0000	160,00
012	100,0000	UNID.	29582 - ANEL DE CONCRETO VIBRADO 0,80 X 0,60 METROS, PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS (CONSTRUALTOVALE)	130,0000	13000,00
019	25,0000	SC	24525 - ARGAMASSA ACI 20KG (PRECON)	10,5000	262,50
020	25,0000	SC	24526 - ARGAMASSA ACIII 20KG (PRECON)	24,0000	600,00
022	25,0000	UNID.	24529 - BACIA SANITÁRIA SIMPLES BRANCA (LOGASA)	110,0000	2750,00
027	400,0000	UNID.	24535 - BARRA DE AÇO 5,0 MM - C/ 12M (GERDAU)	22,9000	9160,00
028	400,0000	UNID.	24536 - BARRA DE AÇO 6,0 MM - C/ 12M (GERDAU)	36,0000	14400,00
030	6000,0000	UNID.	26998 - BLOCO DE CONCRETO FECHADO 10X20X40 (CONSTRUALTOVALE)	1,8500	11100,00
031	3000,0000	UNID.	26996 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO 15X20X40 (COSNTRUALTOVALE)	2,1500	6450,00





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

032	3000,0000	UNID.	26997 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO 20X20X40 (CONSTRUALTOVALE)	2,7500	8250,00
036	15,0000	UNIDADE	35281 - BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 5G 380WATTS 220V. (RAYMA)	348,0000	5220,00
037	100,0000	PAR	35283 - BOTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE AÇO. (VULCAFLEX)	53,0000	5300,00
039	200,0000	METRO	35284 - BRITA Nº 0 (AGROCITY)	174,0000	34800,00
040	200,0000	METRO	35285 - BRITA Nº 1 (AGROCITY)	169,0000	33800,00
044	50,0000	UNID.	24548 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 (KRONA)	0,8000	40,00
050	500,0000	MT	24554 - CABO DE PAR TRANÇADO (REDE) (MEGATRON)	1,4000	700,00
051	100,0000	UNID.	24555 - CABO DE PICARETA-CHIBANCA (MONFORT)	11,0000	1100,00
053	1000,0000	METRO	35288 - CABO FLEXÍVEL SN 10 MM² CORES VARIADAS (MEGATRON)	7,3000	7300,00
054	1000,0000	METRO	35289 - CABO FLEXÍVEL SN 16 MM² CORES VARIADAS (MEGATRON)	10,5000	10500,00
059	500,0000	MT	23058 - CABO MULTIPLEX DUPLEX 16MM (MEGATRON)	3,7000	1850,00
060	250,0000	MT	24561 - CABO PP 2X2,5MM² (MEGATRON)	5,0000	1250,00
061	250,0000	MT	24562 - CABO PP 3X2,5MM² (MEGATRON)	6,8000	1700,00
062	250,0000	MT	24563 - CABO PP 3X4,0MM² (MEGATRON)	8,8200	2205,00
064	60,0000	UNID.	24564 - CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO (STAM)	14,0000	840,00
065	60,0000	UNID.	24565 - CADEADO COMPLETO Nº35 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO (STAM)	18,0000	1080,00
066	50,0000	UNID.	24566 - CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO (STAM)	20,0000	1000,00
067	50,0000	UNID.	24568 - CAIBRO C/3,50 M MADEIRA DE LEI 4X6 (BW MADEIRAS)	25,0000	1250,00
068	20,0000	UNID.	24569 - CAIBRO C/5,00 M MADEIRA DE LEI 4X6 (BW MADEIRAS)	35,0000	700,00
069	20,0000	UNID.	24570 - CAIBRO C/6,00 M MADEIRA DE LEI 4X6 (BW MADEIRAS)	45,0000	900,00
071	5,0000	UNID.	24574 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO C/2.000 L (FORTLEV)	920,0000	4600,00
072	5,0000	UNID.	24575 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO C/5.000 L (FORTLEV)	2550,0000	12750,00
073	5,0000	UNID.	24576 - CAIXA DÁGUA POLIETILENO C/500 L (FORTLEV)	220,0000	1100,00
076	300,0000	SC	24578 - CAL HIDRATADA 20 KG (BELOCAL)	10,0000	3000,00
082	50,0000	UNID.	24589 - CAP SOLDÁVEL 40MM (PRECON)	3,0000	150,00
083	60,0000	UNID.	24591 - CAPA P/CHUVA ADULTO AMARELA NYLON MANGA LONGA (CARPERE)	15,5000	930,00
085	20,0000	UNID.	CARRO DE MÃO PNEU BORRACHUDO EM CHAPA "CARRODE MÃO-PNEU BORRACHUDO EM CHAPA COM EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM.PNEU MACIÇO DE 3.0/8". " (GORDINI)	310,0000	6200,00
086	250,0000	METRO	CASCALHO (AREIAL)	109,0000	27250,00
088	500,0000	M²	24597 - CERÂMICA PEI 3 TIPO A (VISTABELA)	21,5000	10750,00
089	500,0000	M²	24598 - CERÂMICA PEI 5 TIPO A (VISTABELA)	21,0000	10500,00
090	3,0000	UNID.	24966 - CHAVE AJUSTÁVEL TIPO PROTOUCH (MTX)	336,0000	1008,00
091	3,0000	UNID.	29476 - CHAVE DE MANUTENÇÃO PARA VALVULA DE DESCARGA (MTX)	55,0000	165,00
092	5,0000	UNID.	29440 - CHAVE GRIFO 18 POLEGADAS (MTX)	57,2600	286,30
095	500,0000	SC	24601 - CIMENTO CP II E 32 (CAMPEAO)	27,0000	13500,00
096	2,0000	UNID.	29453 - CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA. COM CATRACAS 3 COSTURAS, PRODUTO AFERIDO 9 METROS DE COMPRIMENTO POR 05 MM DE LARGURA RUPTURAS LINEAR: 3 TON FATOR DE SEGURANÇA: 6 TON GANCHO EM "J" (VONDER)	124,0000	248,00





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

100	100,0000	UNID.	24611 - COMPENSADO NAVAL 10MM (BW MADEIRAS)	100,0000	10000,00
103	50,0000	UNID.	24615 - CONECTOR DE BARRA - USADO EM REDE ELÉTRICA (ILUMI)	2,6600	133,00
107	50,0000	CONJUNTO	27020 - CONJUNTO MARCO DE PORTA C/ ALISAR MADEIRA LEI PARAMETRO DE QUALIDADE ANGELIM OU EQUIVALENTE P/ POR P/ PORTAS 80 CM (BW MADEIRAS)	123,0000	6150,00
115	1000,0000	UNIDADE	35318 - CUMEEIRA CERÂMICA 41 X 21 CM. COLONIAL RESINADA VERMELHO. TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA DE TELHADOS RESIDENCIAIS. ESPESSURA 2 CM. COR PRÉ DETERMINADA COMO VERMELHO CERÂMICA. AONDE ENCAIXA A TELHA, ELA TEM 26CM DE LARGURA. (CERAMICA FORTE)	3,8000	3800,00
128	10,0000	UNID.	24637 - DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A (GE)	43,0000	430,00
134	20,0000	UNID.	24664 - ENXADA S/ CABO 3.0 LIBRAS (OPER)	23,0000	460,00
136	20,0000	UNIDADE	5943 - ENXADÃO (OPER)	25,0000	500,00
139	2,0000	UNIDADE	35312 - ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 X 2 DEGRAUS (MAESTRO)	570,0000	1140,00
141	20,0000	UNIDADE	35319 - ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (KRONA)	3,0000	60,00
143	300,0000	UNID.	29460 - EUCALIPTO 7 M 14-16. (BW MADEIRAS)	86,0000	25800,00
145	3,0000	UNID.	24977 - FACÃO CORTADOR DE GRAMA 55CM PARA SER USADO NA MÁQUINA HUSCVARNA LB 155S (MTX)	22,9000	68,70
150	250,0000	MT	24675 - FIO PARALELO 2X1,5MM <sup>2</sup> (MEGATRON)	1,7500	437,50
152	25,0000	UNID.	24678 - FITA CREPE-ROLO DE 19MMX50MM COM 100MT (PRATIK)	2,9000	72,50
158	20,0000	UNID.	27001 - FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 32MM (KRONA)	9,0000	180,00
159	20,0000	UNID.	27002 - FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 40MM (KRONA)	11,0000	220,00
160	20,0000	UNID.	27003 - FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 50MM (KRONA)	13,0000	260,00
161	20,0000	UNID.	27004 - FLANGE PVC PARA CAIXA DE ÁGUA DE 60MM (KRONA)	28,4600	569,20
162	30,0000	UNIDADE	5945 - FOICE (MTX)	23,9000	717,00
164	200,0000	M <sup>2</sup>	27027 - FORRO PVC. (QUIMIPLAST)	38,9000	7780,00
165	25,0000	UNID.	27021 - FUNDO ACRÍLICO PREP. PAREDE 3,6L (REAL)	47,2900	1182,25
167	50,0000	KG	24685 - GRAMPO P/ CERCA 13X19 (GERDAU)	17,0000	850,00
173	20,0000	UNID.	25001 - JANELA 4 FOLHAS 100/120CM LINHA PRATA (MUGITEC)	346,0000	6920,00
174	20,0000	UNID.	25002 - JANELA DE MADEIRA QUADRADA DE EUCALIPTO 1,00/1,00 (MUGITEC)	188,0000	3760,00
175	50,0000	UNID.	24690 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM (PRECON)	1,0000	50,00
183	50,0000	UNID.	24698 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM (PRECON)	4,5000	225,00
184	50,0000	UNID.	24699 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM (PRECON)	3,8000	190,00
186	50,0000	UNID.	24701 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2 (PRECON)	3,2000	160,00
187	50,0000	UNID.	24702 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4 (PRECON)	3,5000	175,00
191	50,0000	UNID.	24708 - JOELHO ESGOTO 45° 50 (PRECON)	3,1000	155,00
199	3,0000	UNID.	24716 - JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO- 1/8,3/16,1/4,5/16,3/8 E 1/2 (STANLEY)	58,0000	174,00
200	3,0000	UNID.	24717 - JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM,10MM E 12MM B19 (STANLEY)	185,0000	555,00
203	50,0000	UNID.	24721 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X50 (KRONA)	16,8000	840,00
205	50,0000	UNID.	24723 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150X100 (KRONA)	50,0000	2500,00
206	50,0000	UNID.	24724 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150X150 (KRONA)	98,0000	4900,00
207	50,0000	UNID.	24725 - JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 200X200 (KRONA)	300,0000	15000,00
226	25,0000	UNID.	24742 - LAVATÓRIO EM LOUÇA (COMPLETO) (LOGASA)	233,0000	5825,00
227	10,0000	UNID.	24743 - LAVATÓRIO PLÁSTICO (COMPLETO) (LOGASA)	17,5000	175,00
232	5,0000	UNIDADE	35342 - LIMA GROSSA PARA CANO PVC COM CABO. TAMANHO 12 (KF)	21,5200	107,60
233	150,0000	UNID.	24744 - LINHA C/3,5 M MADEIRA DE LEI 6X12 (BW MADEIRAS)	86,4600	12969,00
235	150,0000	UNID.	24746 - LINHA C/6 M MADEIRA DE LEI 6X12 (BW MADEIRAS)	85,8600	12879,00





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

236	150,0000	UNIDADE	35322 - LINHA DE MADEIRA EUCALIPTO ROLIÇO 10-12 (BW MADEIRAS)	83,0000	12450,00
245	150,0000	M	24753 - LONA PLÁSTICA 6MTS LARG. (LONAX)	4,1000	615,00
246	150,0000	M	24754 - LONA PLÁSTICA 8MTS LARG. (LONAX)	6,0000	900,00
247	20,0000	UNID.	24756 - LUMINÁRIA TUBULAR BL-6 1X20 COMPLETA (BULBOLED)	49,0000	980,00
255	50,0000	UNID.	24766 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM (KRONA)	10,5000	525,00
259	10,0000	UNIDADE	35344 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 75 MM (KRONA)	48,7500	487,50
260	10,0000	UNIDADE	35346 - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL DE 85 MM (KRONA)	56,7600	567,60
264	30,0000	UNID.	24772 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 20X25 (KRONA)	0,7400	22,20
266	30,0000	UNID.	24774 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 (KRONA)	3,3000	99,00
267	30,0000	UNID.	24775 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 (KRONA)	4,0000	120,00
268	30,0000	UNID.	24776 - LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA CLASSE 00 (KRONA)	220,0000	6600,00
269	10,0000	UNID.	4410 - LUVA, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 85 MM, SOLDAVEL, PARA ÁGUA. (KRONA)	47,5000	475,00
279	50,0000	UNID.	24793 - MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18,0 L - O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (REAL)	71,0000	3550,00
284	25,0000	UNID.	24970 - PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA 71C (VIAT)	36,0000	900,00
286	5,0000	UNIDADE	35467 - PADRÃO 4 METROS, 220 V (SILVENDAS)	1209,0000	6045,00
288	5,0000	UNID.	24800 - PADRÃO 7 M, 220 V (SILVENDAS)	1970,0000	9850,00
289	200,0000	UNIDADE	5968 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 (MTX)	0,2600	52,00
290	200,0000	UNIDADE	5969 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 (GERDAU)	0,2900	58,00
291	200,0000	UNIDADE	5970 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (GERDAU)	0,3200	64,00
292	200,0000	UNID.	24801 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 (GERDAU)	0,3600	72,00
294	50,0000	UNIDADE	35464 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA Nº 10 (GERDAU)	2,9000	145,00
296	200,0000	UND	5972 - PARAFUSO PITÃO L (GERDAU)	0,4200	84,00
301	10,0000	UNID.	27011 - PIA DE COZINHA GRANITO 1,20X50 (FORTLEV)	398,0000	3980,00
302	10,0000	UNID.	24811 - PICARETA CHIBANCA S/ CABO 30X30X08 (MTX)	42,5000	425,00
303	10,0000	UNID.	24812 - PICARETA DE PONTA E PÁ C/ CABO 30X30X08 (MTX)	53,0000	530,00
308	10,0000	UNID.	24818 - PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ CÂMARA AR (LEVORIN)	32,0000	320,00
310	10,0000	UNID.	24986 - PORTA 60/170 ALUMÍNIO COMPLETA (ESQUADRIAS)	600,0000	6000,00
314	5,0000	UNID.	24995 - PORTA FOLHA PE801ESEL 2,10MX80CM MISTA (ESQUADRIAS)	191,0000	955,00
315	10,0000	UNID.	24998 - PORTA PE 27 ESEL FOLHA 2,10MX/70CM ANGELIM (ESQUADRIAS)	498,0000	4980,00
317	10,0000	UNID.	24996 - PORTA PIVOTANTE PARIS PE 28 ESEL 2,13MX/1,07MX/12CM ANGELIM DIREITA (ESQUADRIAS)	2445,0000	24450,00
318	25,0000	UNID.	24821 - PORTA SEMI-OCA C/ FORRA 0,80 (ESQUADRIAS)	133,0000	3325,00
320	25,0000	UNIDADE	35302 - POSTE DE CONCRETO ARMADO 75/7 (CONSTRUALTOVALE)	428,6600	10716,50
321	300,0000	UNID.	24823 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA 10-12 (BW MADEIRAS)	20,5000	6150,00
322	300,0000	UNID.	24824 - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO P/ CERCA 6-8 (BW MADEIRAS)	19,8000	5940,00
326	100,0000	UNID.	24828 - PREGO COM CABEÇA 17X21 (GERDAU)	19,2000	1920,00
328	100,0000	UNID.	24830 - PREGO COM CABEÇA 19X36 (GERDAU)	17,0000	1700,00
331	100,0000	KG	24833 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 (GERDAU)	24,5000	2450,00
332	100,0000	KG	24834 - PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36 (GERDAU)	22,6200	2262,00
341	2,0000	UNID	21150 - REGADOR P/ JARDIM (BRASPILA)	26,0000	52,00
344	5,0000	UNID.	24844 - RÉGUA DE ALUMÍNIO C/ 3MT (REFOR)	32,0000	160,00





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

345	25,0000	UNID.	24845 - REJUNTE C/ 1 KG - CORES (PRECON)	4,3000	107,50
346	10,0000	UNIDADE	35468 - RELÉ DE TEMPO DE 0 A 10 (ILUMI)	32,5000	325,00
347	25,0000	UNID.	24848 - REMOVEDOR GALÃO (G) DE 5 L (UND) PASTOSO (REAL)	191,6600	4791,50
355	25,0000	SC	24855 - SACO DE CIMENTO BRANCO COM 1KG (CAMPEAO)	23,0000	575,00
358	10,0000	UNID.	24858 - SERROTE Nº22 (MTX)	45,0000	450,00
363	50,0000	UNID.	24865 - SOQUETE COM RABICHO (PLUZIE)	2,0000	100,00
367	100,0000	UNIDADE	35320 - TÁBUA DE PINUS 30 CM COM 10 METROS (BW MADEIRAS)	33,5000	3350,00
370	15,0000	UNID.	24993 - TANQUE 18 LITRO PLÁSTICO (FORTLEV)	1,0400	15,60
371	20,0000	UNID.	24873 - TÊ ESGOTO 100X50 (KRONA)	13,5000	270,00
372	20,0000	UNID.	29450 - TÊ SOLDÁVEL 75 MM (KRONA)	50,6000	1012,00
374	10,0000	UNIDADE	35343 - TÊ SOLDÁVEL DE 85 MM (KRONA)	204,0700	2040,70
375	20,0000	UNID.	24887 - TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2 (KRONA)	3,0000	60,00
378	20,0000	UNID.	24890 - TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 X 3/4 (KRONA)	5,4600	109,20
379	30,0000	ROLO	35327 - TELA DE ARAME GALVANIZADA 60 CM X 5 METROS COM 12 MM DE DIÂMETRO (MORLAN)	380,5600	11416,80
380	35,0000	ROLO	35328 - TELA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO 2,30MM, 1,50 X 25 METROS (MORLAN)	941,6600	32958,10
382	200,0000	UNID.	24892 - TELHA DE FIBROCIMENTO (SEM AMIANTO) TIPO BRASILIT 2,44X1,10 (MULTILIT)	62,9000	12580,00
384	1000,0000	UNID.	24894 - TELHA TIPO CAPA E BIBA (TURMALINA)	2,5200	2520,00
385	50,0000	UNID.	24896 - TERMINAL CONECTOR PINO 1,5 - USADO EM REDE ELÉTRICA (ILUMI)	0,5900	29,50
386	50,0000	UNID.	24897 - TERMINAL CONECTOR PINO 2,5 - USADO EM REDE ELÉTRICA (ILUMI)	0,9200	46,00
387	50,0000	UNID.	24898 - TERMINAL CONECTOR PINO 4 - USADO EM REDE ELÉTRICA (ILUMI)	1,2200	61,00
388	50,0000	UNID.	24899 - TERMINAL CONECTOR PINO 6 - USADO EM REDE ELÉTRICA (ILUMI)	1,6900	84,50
392	25,0000	UNID.	24913 - THINNER GALÃO C/ 5,0L O ITEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR CLARO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE LACRADO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. (ROMA)	70,0000	1750,00
393	10000,0000	UNID.	24914 - TIJOLO CERÂMICA MACIÇO 5X10X20 (TURMALINA)	1,3700	13700,00
395	10000,0000	UNID.	26991 - TIJOLO FURADO CERÂMICO 9X19X29. (TURMALINA)	1,4300	14300,00
399	5,0000	UNIDADE	35337 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA, COR AMARELO CANÁRIO, 18 LITROS (EUCALAR)	160,0000	800,00
400	5,0000	UNIDADE	35336 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA, COR AZUL CAPRI, 18 LITROS. (EUCALAR)	175,0000	875,00
401	5,0000	UNIDADE	35334 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA, COR BRANCA, 18 LITROS (EUCALAR)	173,0000	865,00
402	5,0000	UNIDADE	35340 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA, COR LARANJA, 18 LITROS (EUCALAR)	175,0000	875,00
403	5,0000	UNIDADE	35338 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO E QUADRA, COR VERMELHA, 18 LITROS (EUCALAR)	175,0000	875,00
418	25,0000	UNID.	24930 - TORNEIRA BICO DE PATO 1195 3/4 (LIDER METAIS)	117,5800	2939,50
429	25,0000	UNIDADE	35298 - TRINCHA Nº 3" (ROMA)	6,0000	150,00
432	100,0000	UNID.	24940 - TUBO DE CONCRETO COM BOLSA ARMADO 800 C/ 1 M (CONSTRUALTOVALE)	340,0000	34000,00
433	200,0000	UNID.	29580 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO NOMINAL 400 MM X 1000 MM DE COMPRIMENTO ÚTIL. JUNTA MACHO E FÊMEA, CLASSE PS1 (CONSTRUALTOVALE)	167,9000	33580,00
437	50,0000	UNID.	24947 - TUBO ESGOTO DN 40 C/ 6M - BRANCO (PRECON)	34,5000	1725,00
438	50,0000	UNID.	24948 - TUBO ESGOTO DN 50 C/ 6M - BRANCO (PRECON)	55,5000	2775,00
440	10,0000	UNIDADE	35349 - TUBO SOLDÁVEL DE 75 MM (PRECON)	216,2900	2162,90





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

441	10,0000	UNIDADE	35348 - TUBO SOLDÁVEL DE 85 MM (PRECON)	328,3200	3283,20
444	400,0000	UNID.	24952 - TUBO SOLDÁVEL DN 32 MM C/ 6M (PRECON)	46,9000	18760,00
445	200,0000	UNID.	24953 - TUBO SOLDÁVEL DN 40 MM C/ 6M (PRECON)	62,0000	12400,00
446	200,0000	UNID.	24954 - TUBO SOLDÁVEL DN 50 MM C/ 6M (PRECON)	82,5000	16500,00
447	5,0000	UNID	14371 - TURQUES 12 (SÃO ROMAO)	20,0000	100,00
448	50,0000	UNID.	24955 - UNIÃO SOLDÁVEL 20MM (PRECON)	4,5000	225,00
449	50,0000	UNID.	24956 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM (PRECON)	5,2600	263,00
450	50,0000	UNID.	24957 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM (PRECON)	9,4600	473,00
452	50,0000	UNIDADE	35329 - UNIÃO SOLDÁVEL 5 M (PRECON)	22,0000	1100,00
453	25,0000	UNID.	24960 - VÁLVULA DE DESCARGA C/ ACABAMENTO (DOCOL)	99,0000	2475,00
455	25,0000	UNID.	24961 - VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO ROSÁVEL 3/4 (DOCOL)	47,3200	1183,00
458	25,0000	UNID	22135 - VASO SANITARIO ACOPLADO (CELITE)	255,0000	6375,00
460	15,0000	UNID	16000 - VITRO PARA BANHEIRO (ESQUADRIAS)	75,0000	1125,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 768.038,35 (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)</b>					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Desenvolvimento de Santo Antônio do Itambé/MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2. À Prefeitura de Santo Antônio do Itambé/MG reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3. O fornecedor deverá entregar os produtos decorrentes do Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11.4. O licitante vencedor se responsabilizará por todas as despesas de frete e transporte, inclusive a descarga dos produtos a serem entregues, restando claro que a instalação do produto também ficará às suas expensas, salvo estipulação em contrário do órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1. No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3. No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1. O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7. Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

10.8. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subseqüente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5. Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6. Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1. até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2. superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3. pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

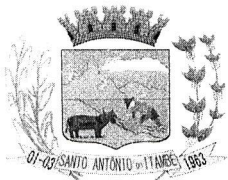
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3. Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO**

13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. INTEGRAM ESTA ATA, O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE PREÇOS DO FORNECEDOR INDEPENDENTE DA TRANSCRIÇÃO.**

14.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3. O objeto desta licitação será recebido de forma provisória, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade, quando for o caso e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1. Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé (MG), 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 065 378 456-29

Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

*José R. Souza*  
CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
Fornecedor

23.236.822/0001-71  
Construaltovale Construções e Comércio  
Rua Sebastião Francisco Mota, 52 - Centro  
39.188-000 - Couto de Magalhães de Minas-MG





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

---

TESTEMUNHAS

Nome: Josica Lellen d. Figueiredo  
CPF: 116.117.116-90

Nome: Alan do Carmo Marques  
CPF: 127.843.476-30





**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 768.038,35 (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de abril de 2021.

Ronam Wesley Sales  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 878.456-29  
Ronam Wesley Sales  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação da Ata Contrato de Registro de Preços 010/2021 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé conforme disposição do § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município, no dia 22 de abril de 2021.

Matheus do Nascimento  
Pregoeiro Municipal

A.